

COMUNICADO

O IDECAN comunica que, para atender à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7491, da lavra do Min. Alexandre de Moraes, que vedou a distinção de gênero no concurso público da Polícia Militar do Estado do Ceará, equiparando-se os gêneros, ampliou o quantitativo de candidatos habilitados no certame.

Desta forma, garantindo o compromisso do Governo do Estado do Ceará no sentido de que nenhum candidato classificado antes de referida decisão judicial, seria excluído do certame, ampliou-se o quantitativo de candidatos habilitados na lista de cotas para negros, incluindo-se os candidatos com nota igual ou superior a 57 pontos, menor nota obtida por candidato, considerando ambos os sexos, na primeira convocação para a Inspeção de Saúde, segundo as regras originárias do Edital de abertura.

Proporcionalmente, o quantitativo da lista de ampla concorrência também foi ampliado, incluindo-se os candidatos com nota até 66 pontos, considerando-se os empatados.

O Governo do Estado do Ceará e o IDECAN reiteram o compromisso em manter transparência durante todo o processo, fornecendo atualizações e informações sempre que necessário.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2023.

IDECAN